



## Sumário

NOTIFICAÇÕES .....	2
--------------------	---

## NOTIFICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE DÉBITO EM DIVIDA ATIVA

NÚMERO DO CADASTRO: **59640**  
CONTRIBUINTE: **ADEMAR DA SILVA**  
CPF/CNPJ: **XXX. 555.439 –XX**

A Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, por meio da Divisão de Tributação e Posturas Públicas da Secretaria Municipal de Finanças, vem, pelo presente instrumento, notificar **ADEMAR DA SILVA**, residente na **AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS nº 3545, Casa, Vila Izabel, Curitiba - PR, CEP 80.240-041**, da existência de débito inscrito em Dívida Ativa neste Município, conforme a seguir especificado. Considerando que as tentativas de notificação por via postal foram infrutíferas, tendo o correspondente retornado sem êxito e não sendo conhecido outro endereço do notificando, procede-se à presente notificação por edital, nos termos do § 3º, do Art. 256, do CPC.

T	Ano	Dívida	Inscr.	Folha	Livro	VI.Parc	Juros	Multa	Correção	Vlr. Corrig
						(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
4	2026	Det. TCE PR	5897	221	28	45.689,06	,00	,00	,00	45.689,06

O débito ora notificado tem natureza não tributária e decorre do Acórdão nº 751/2019 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido nos autos do Processo Administrativo nº 201007/15, relativo à Tomada de Contas Extraordinária instaurada em razão de irregularidades na prestação de contas de transferências voluntárias realizadas pelo Município de Formosa do Oeste ao Instituto Brasil Melhor, por meio dos Termos de Parceria nº 001/2013 e nº 001/2014. A referida decisão, transitada em julgado em 10/05/2019, determinou o ressarcimento solidário dos valores ao erário municipal, com vencimento do prazo para cumprimento voluntário em 25/06/2019. O crédito foi formalizado por meio da **Certidão de Débito TCE/PR nº 128/2026**, emitida em 20 de fevereiro de 2026 pela Coordenadoria de Medidas Executórias do Tribunal. Diante do exposto, a Administração Municipal **solicita o comparecimento, o contato via telefone ou e-mail, ou o requerimento de parcelamento por parte de Vossa Senhoria junto à Divisão de e Posturas Públicas da Prefeitura Municipal, a fim de que o débito seja regularizado forma amigável.** Embora a Administração não pretenda recorrer de imediato às medidas judiciais cabíveis, por imposição legal está obrigada a promover a execução do saldo devedor por meio de Execução Fiscal caso a dívida não seja regularizada no prazo legal. Para tanto, fica Vossa Senhoria **notificado(a) a efetuar o pagamento integral ou requerer o parcelamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 13, §3º da Resolução nº 70/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.** O não atendimento no prazo fixado implicará, nos termos do art. 13, §5º da mesma Resolução, o encaminhamento imediato da Certidão de Dívida Ativa para protesto extrajudicial ou execução judicial, sem prejuízo da continuidade da atualização monetária e dos demais acréscimos legais. Para regularização ou esclarecimentos, o(s) notificado(s) deverá (ão) entrar em contato com a Divisão de Tributação e Posturas Públicas pelos seguintes meios: comparecimento presencial à sede da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, pelo telefone 44 991024379, ou pelo e-mail [Tributacao@formosadooeste.pr.gov.br](mailto:Tributacao@formosadooeste.pr.gov.br).

Formosa do Oeste, Formosa do Oeste, 03 de junho de 2026.

Gracieli Caires da Silva  
RG 12.889.211-7 SSP/PR  
Chefe da Divisão de Tributação e Posturas Públicas  
Portaria nº 13/2025

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE DÉBITO EM DIVIDA ATIVA**

NÚMERO DO CADASTRO: **59640**  
CONTRIBUINTE: **ADEMAR DA SILVA**  
CPF/CNPJ: **XXX. 555.439 -XX**

A Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, por meio da Divisão de Tributação e Posturas Públicas da Secretaria Municipal de Finanças, vem, pelo presente instrumento, notificar **ADEMAR DA SILVA**, residente na **AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS nº 3545, Casa, Vila Izabel, Curitiba - PR, CEP 80.240-041**, da existência de débito inscrito em Dívida Ativa neste Município, conforme a seguir especificado. Considerando que as tentativas de notificação por via postal foram infrutíferas, tendo o correspondente retornado sem êxito e não sendo conhecido outro endereço do notificando, procede-se à presente notificação por edital, nos termos do § 3º, do Art. 256, do CPC.

T	Ano	Dívida	Inscr.	Folha	Livro	VI.Parc	Juros	Multa	Correção	Vlr. Corrig
						(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
4	2026	Det. TCE PR	5896	221	28	3.260,77	,00	,00	,00	3.260,77

O débito ora notificado tem natureza não tributária e decorre do Acórdão nº 751/2019 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido nos autos do Processo Administrativo nº 201007/15, relativo a Tomada de Contas Extraordinária instaurada em razão de irregularidades na prestação de contas de transferências voluntárias realizadas pelo Município de Formosa do Oeste ao Instituto Brasil Melhor, por meio dos Termos de Parceria nº 001/2013 e nº 001/2014. A referida decisão, transitada em julgado em 10/05/2019, determinou o ressarcimento solidário dos valores ao erário municipal, com vencimento do prazo para cumprimento voluntário em 25/06/2019. O crédito foi formalizado por meio da **Certidão de Débito TCE/PR nº 127/2026**, emitida em 20 de fevereiro de 2026 pela Coordenadoria de Medidas Executórias do Tribunal. Diante do exposto, a Administração Municipal **solicita o comparecimento, o contato via telefone ou e-mail, ou o requerimento de parcelamento por parte de Vossa Senhoria junto à Divisão de e Posturas Públicas da Prefeitura Municipal, a fim de que o débito seja regularizado forma amigável.** Embora a Administração não pretenda recorrer de imediato às medidas judiciais cabíveis, por imposição legal está obrigada a promover a execução do saldo devedor por meio de Execução Fiscal caso a dívida não seja regularizada no prazo legal. **Para tanto, fica Vossa Senhoria notificado(a) a efetuar o pagamento integral ou requerer o parcelamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta notificação, conforme o disposto no art. 13, §3º da Resolução nº 70/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.** O não atendimento no prazo fixado implicará, nos termos do art. 13, §5º da mesma Resolução, o encaminhamento imediato da Certidão de Dívida Ativa para protesto extrajudicial ou execução judicial, sem prejuízo da continuidade da atualização monetária e dos demais acréscimos legais. Para regularização ou esclarecimentos, o(s) notificado(s) deverá (ão) entrar em contato com a Divisão de Tributação e Posturas Públicas pelos seguintes meios: comparecimento presencial à sede da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, pelo telefone 44 991024379, ou pelo e-mail [Tributacao@formosadooeste.pr.gov.br](mailto:Tributacao@formosadooeste.pr.gov.br).

Formosa do Oeste, Formosa do Oeste, 03 de junho de 2026.

Gracieli Caires da Silva  
RG 12.889.211-7 SSP/PR  
Chefe da Divisão de Tributação e Posturas Públicas  
Portaria nº 13/2025



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E4F-39A4-6CD4-FE5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 03/06/2026 16:53:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/2E4F-39A4-6CD4-FE5D>